



**DECRETO Nº 259, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 106/2021, de 16 de abril de 2021, que nomeia membros que compõem o Conselho Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação, alterando o Decreto nº 106/2021, de 16 de abril de 2021, de acordo com as representatividades abaixo:

**REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS  
MUNICIPAIS:**

MONALISA NILZA LOLE RAMALHO DA SILVA CANZIAN (Titular)

PAMELA ARAUJO OLIVEIRA (Suplente)

ADRIANA DE SOUZA VIEIRA (Titular)

MANOELA MAIFREDO TRUGILHO (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

MARIANA SERRA BUROCK (Titular)

ANDREA APARECIDA JESUS ABREU (Suplente)

**REPRESENTANTES DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS PROFESSORES DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL:**

KELLY CRISTINA BERNARDO DA SILVA JAQUES (Titular)

DESIRRE MARQUES BRANDÃO (Suplente)

LUCIANA SCARPI TORRES (Titular)

MÔNICA PINHEIRO PELAIS (Suplente)



**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

ANA MARIA MARTINS DIAS (Titular)

JACQUELINE AZEVEDO SANTOS (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS HUMANOS:**

ADEMIR TORRES (Titular)

ROSANA COSTA SANTIAGO (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

REGINA ROSA PUPPIM (Titular)

LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE (Suplente)

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

MARCO AURÉLIO TARGA MAGALHÃES (Titular)

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES LIAL (Suplente)

**REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA:**

TALITA SANTOS GOMES (Titular)

EDUARDO JOSÉ BRITO SOBREIRA (Suplente)

Art.2º - O Conselheiro que deixar de comparecer em 01 (uma) ou 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas do Plenário, ou das Comissões, ou a 10 (dez) sessões no período de 01 (um) ano sem apresentar justificativa aceita pelo Conselho, será considerado demissionário, cabendo ao Presidente fazer a comunicação ao Secretário Municipal de Educação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 106/2021.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de maio de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal